

D-E-1 Nº 027/86

AutORIZA o Prefeito municipal a firmar Convênios que especifica⁷.

O Prefeito do município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do município
de Angatuba aprovou e eu sanciono e pu-
mulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar os Convênios a seguir discriminados:

I - Com o Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a aquisição de equipamentos secador de grãos, complementar ao Armazém Comunitário, a ser construído neste município por força de Convênio

~~II - Com o Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a aquisição de equipamentos secador de grãos, complementar ao Armazém Comunitário, a ser construído neste município por força de Convênio~~

II - Com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a CEAGESP - Companhia Entrepósitos de Armazéns Gerais de São Paulo, e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angatuba, objetivando apurar as responsabilidades - quanto a operacionalização do Armazém Comunitário, referido no inciso I deste artigo.

Artigo 2º Para cumprimento de Convênio discriminada no inciso I, entre o Estado de S Paulo e o município, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial Adicional, na Contabilidade de Município, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) coberto integralmente com recursos a serem repassados pelo Estado.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 29 de Setembro 1986

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria
Prefeit. aos 29 de set. /86
- José Rodrigues -

- Lenita -